

DECRETO Nº. 020, DE 31 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 70.229,55 M², SITUADO NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de 70.229,55 M² (setenta mil, duzentos e vinte e nove e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Rodovia BR-230/CE-292 s/n.º bairro Guarani, sede do município de Campos Sales/CE, conforme matrícula N.º 691 do livro 2, em 14/06/1980, que compreende;

I - **confrontações:** 230,00 ao Norte, 229,97m ao Sul (Rodovia BR-230), 304,96m a Leste e 305,77m a Oeste, perfazendo uma área total de 70.229,55m², localizado na Rodovia BR-230/CE-292 s/n.º bairro Guarani, sede do município de Campos Sales/CE, conforme matrícula N.º 691 do livro 2, em 14/06/1980, coletada no registro do Cartório Oficial de Notas e Registros Públicos da Comarca de Campos Sales.

II - **Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice:** MJZG-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.217.876,599m e E 345.139,924m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANKLIN HEBERT AGUIAR MARTINS, com azimute de 94°08'50" por uma distância de 230,00m até o vértice MJZG-P-0002, de coordenadas N 9.217.859,966m e E 345.369,321m; deste segue, com azimute de 183°59'56" por uma distância de 304,96m até o vértice MJZG-P-0003, de coordenadas N 9.217.555,746m e E 345.348,054m; deste segue confrontando com a propriedade de CE - 230, com azimute de 273°56'50" por uma distância de 229,97m até o vértice MJZG-P-0004, de coordenadas N 9.217.571,576m e E 345.118,626m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANKLIN HEBERT AGUIAR MARTINS, com azimute 3°59'39" por uma distância de 305,77m até o vértice MJZG-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.070,70 m.

Art. 2º A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Esta desapropriação tem como finalidade a título de contrapartida para doação ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**. Conforme Nota Técnica Conjunta nº 47/2024/DDR/SETEC/SETEC de 26 de março de 2024, do Ministério da Educação, que apresenta orientações e diretrizes a Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal EPCT (DDR) sobre a implantação das novas unidades de ensino dos Institutos Federais anunciadas pelo Governo Federal em 03 de maio de 2024, o Município de Campos Sales foi contemplado com a construção de uma unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE

Art. 4º O valor do imóvel expropriado a ser pago ao proprietário, conforme registro e matrícula constante junto ao Cartório desta Comarca de Campos Sales/CE, respeitará a avaliação prévia procedida pelo setor de engenharia do Município, na quantia de R\$ 2.249.585,60 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e será pago pelo Município de Campos Sales/CE.

Art. 5º A Secretaria de Finanças do Município deverá antes de proceder ao regular pagamento do imóvel ao seu proprietário, levantar débitos e regularidade quanto ao mesmo, relacionado ao setor de tributos do município, com especialidade ao IPTU, sem prejuízo dos demais, devendo a regularidade e inexistência de débitos estar comprovada tanto do imóvel expropriado, quanto do seu proprietário receptor, e limitar-se ao cumprimento da obrigação de pagamento, na mesma medida e proporção do valor atribuído ao bem pela avaliação prévia conhecida R\$ 2.249.585,60 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), devendo acompanhar o processo de pagamento, como parte integrante do mesmo.

Art. 6º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 31 (trinta e um) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal